



# CARTILHA DO BOMBEIRO — CIVIL —



SEGURANÇA  
E EFICIÊNCIA  
A SERVIÇO  
DA SOCIEDADE



**FENASERHTT**

  
**SINDEPRESTEM**



**FENASERHTT**

# ÍNDICE

**04** Apresentação

**06** Quem é o bombeiro civil?

**08** Surgimento da profissão no brasil

**09** Imperador Dom Pedro II, o patrono da corporação

**12** Especialização e evolução profissional

**14** Principais atribuições da profissão

**16** Treinamento

**18** Normas e legislações estaduais

**22** Conclusão

**23** Referência de pesquisa



## Apresentação

O Bombeiro Civil é o profissional qualificado para lidar com diferentes situações, desde as mais simples até as que exigem um nível maior de especialização, sempre pronto a preservar a integridade da vida e do patrimônio, valendo-se de medidas de prevenção com o objetivo de evitar situações de risco. Atende a eventuais situações de emergências e atua em operações de resgate, salvamento e combate a incêndio.

Normalmente presente em prédios comerciais, universidades, shoppings, estádios de futebol, casas de shows, hotéis, bancos, hospitais, empresas do setor de Telecomunicações, órgãos públicos e tantos outros locais de grande circulação de pessoas, o Bombeiro Civil também desempenha funções em ambientes com exigência técnica maior, como é o caso das indústrias, setor de óleo e gás, instalações portuárias ou aeroportuárias e reservas florestais, por exemplo. A presença do Bombeiro Civil transmite de imediato tranquilidade, credibilidade e contribui para a preservação da segurança do local. Isto

se deve, em primeiro lugar, à missão maior de minimizar riscos – inspecionar e testar equipamentos, planejar rotas de escape etc. – e, em caso de emergência, agir com rapidez e precisão até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Com esta cartilha pretendemos detalhar os principais aspectos da profissão, incluindo o grau de especialização dos Bombeiros Civis, submetidos constantemente a treinamentos teóricos e práticos; expor legislações e normas vigentes; e também conscientizar as empresas sobre a importância da prevenção permanente de riscos e acidentes.

A Federação Nacional dos Sindicatos das Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado (Fenaserh) representa institucionalmente as prestadoras de serviços relacionados à atuação do Bombeiro Civil em todo País e tem o dever de zelar pela aplicabilidade das leis, sugerir melhorias e incentivar a competitividade positiva no mercado.



Boa leitura!

**Vander Morales** - Presidente da Fenaserh e do Sindeprestem





## Quem é o bombeiro civil?

De acordo com a Lei Federal 11.901 de 12 de janeiro de 2009, editada com o propósito de reconhecer juridicamente a profissão, o Bombeiro Civil é aquele que exerce, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedade de economia mista ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) número 517110 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) atribui ao Bombeiro Civil a seguinte descrição: “Agente de investigação de incêndio, Bombeiro de empresas particulares, Bombeiro de estabelecimentos comerciais, Bombeiro de estabelecimentos industriais, Bombeiro de segurança do trabalho.

Previnem situações de risco e executam salvamentos terrestres, aquáticos e em altura, protegendo pessoas e patrimônios de incêndios, explosões, vazamentos, afogamentos ou

qualquer outra situação de emergência, com o objetivo de salvar e resgatar vidas; prestam primeiros socorros, verificando o estado da vítima para realizar o procedimento adequado; realizam cursos e campanhas educativas, formando e treinando equipes, brigadas e corpo voluntário de emergência.”

Segundo dados do Ministério do Trabalho, são mais de 20 mil Bombeiros Civis no Brasil. São Paulo, Rio de Janeiro e Distrito Federal concentram o maior número de profissionais (vide tabela a seguir). Na comparação com 2009, ano de publicação da lei federal do segmento, este contingente quase duplicou. No referido ano, de acordo com a Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), existiam 12 mil profissionais em todo o País. Ainda não existe uma categoria específica para o Bombeiro Civil no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged) específico para o Bombeiro Civil; assim, para cálculo de estimativas no Brasil referentes ao setor e registros é utilizada a CBO 517110.

	UF	ESTOQUE DE EMPREGOS
1º	São Paulo	7.113
2º	Rio de Janeiro	4.874
3º	Distrito Federal	3.152
4º	Minas Gerais	1.113
5º	Paraná	485
6º	Bahia	407
7º	Espírito Santo	389
8º	Ceará	381
9º	Santa Catarina	372
10º	Pernambuco	309
11º	Alagoas	309
12º	Goiás	298
13º	Pará	280
14º	Maranhão	259
15º	Rio Grande do Sul	220
16º	Amazonas	206
17º	Piauí	131
18º	Rio Grande do Norte	129
19º	Paraíba	89
20º	Tocantins	81
21º	Mato Grosso do Sul	49
22º	Sergipe	37
23º	Rondônia	30
24º	Mato Grosso	25
25º	Roraima	18
26º	Amapá	18
27º	Acre	5
	<b>Total</b>	<b>20.779</b>

**Fonte: RAIS e CAGED CGET/DES/SPPE/MTPS.**

Dados do CAGED com ajustes recebidos até fevereiro de 2016.

2009	2010	2011	2012	2013	2014
12.00	13.59	15.88	18.26	19.52	20.92
2	9	9	4	6	7

**Fonte: RAIS 2014 Decreto nº 76.900/1975**

Elaboração: CGET/DES/SPPE/MTPS.



Antes com atuação limitada ao combate de incêndios, e sem qualquer legislação para tornar obrigatória sua atuação em edificações, pouco a pouco o Bombeiro Civil foi incentivado a se especializar. Ao desempenhar atividades de prevenção da integridade da vida e do patrimônio, este profissional passou a ter atividades similares às atividades do técnico de segurança, com ações proativas direcionadas a impedir a existência de riscos e sinistros e, tão importante quanto isso, a nobre missão de resgatar, salvar e combater incêndios.

## **SURGIMENTO DA PROFISSÃO NO BRASIL**

A história do Corpo de Bombeiros no Brasil teve início com a chegada da Família Real Portuguesa ao Rio de Janeiro no século XVI. Até a metade do século XIX, os incêndios eram controlados pela população com água retirada de chafarizes públicos em baldes passados de mão em mão até chegar ao foco de incêndio.

O alerta de fogo era dado por três tiros de canhão e pelo soar dos sinos da igreja de São Francisco de Paula, no centro do Rio. Dependendo da localização do incêndio, o número de badaladas era em maior ou menor quantidade.

O primeiro registro da presença de bombeiros militares se deu na Marinha em decorrência da quantidade significativa de incêndios registrados a bordo das embarcações. Construídos em madeira, os barcos eram alvo fácil para as chamas. Neste primeiro momento, a atuação do profissional era apenas uma especialização.

O nome “Bombeiro” foi dado em razão do manuseio de bombas d’água. Somente em 1763 uma repartição específica para o controle de incêndios foi criada no Rio de Janeiro.



# be Stock

## IMPERADOR DOM PEDRO II, O PATRONO DA CORPORAÇÃO

Em 2 de julho de 1856, Dom Pedro II oficializou o Corpo de Bombeiros Provisório da Corte por meio de um decreto imperial. Desde então a data celebra o Dia do Bombeiro e também a Semana de Prevenção a Incêndios.

O caráter militar da profissão e a organização hierárquica tiveram início em 1880. Durante as Revoluções de 1930 e 1932 o bombeiro, considerado uma ameaça ao poder bélico do País, perdeu a condição de militar. Anos mais tarde,

com a promulgação da Constituição Brasileira de 1988, o profissional foi reintegrado à Polícia Militar. A Defesa Civil passou a ser de responsabilidade da corporação. O Corpo de Bombeiros foi então subordinado ao Governo Estadual.



Dom Pedro II institui o Corpo de Bombeiros Provisório da Corte

A profissão adquire caráter militar

Primeira empresa de bombeiro civil especializada é fundada no Rio de Janeiro

Bombeiros são reintegrados à Polícia Militar

Publicação da Lei Federal 11.901





# Especialização e evolução profissional

Os Bombeiros Civis basicamente são classificados por nível de especialização:



**I Bombeiro Civil. Nível básico**  
combatente direto ou não do fogo;



**II Bombeiro Civil Líder**  
Técnico em prevenção e combate a incêndio, com ensino médio. É o comandante de guarnição no horário de trabalho;



**III Bombeiro Civil Mestre**  
Engenheiro por formação, especializado em prevenção e combate a incêndio. É o responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio. Inseridas em cada nível de especialização estão outras ramificações que variam de acordo com o segmento e exigências de conhecimentos específicos:





**Civil:** Bombeiro Civil para evento, Bombeiro Civil, Bombeiro Civil Condutor, Bombeiro Civil Heliponto, Bombeiro Civil Líder, Bombeiro Civil Chefe de Equipe, Bombeiro Civil Instrutor, Bombeiro Civil Mestre, Bombeiro Civil Sub Comandante, Bombeiro Civil Comandante.



**Industrial:** Bombeiro Industrial, Bombeiro Industrial Condutor, Bombeiro Industrial Heliponto, Bombeiro Industrial Líder.



**Aeroporto:** Bombeiro de Aeródromo, Bombeiro de Aeródromo Condutor, Bombeiro de Aeródromo Líder, Bombeiro de Aeródromo Administrativo, Bombeiro de Aeródromo Chefe de Sessão, Bombeiro de Aeródromo Mestre, Bombeiro de Aeródromo Inspetor.



**Naval:** Bombeiro Naval, Bombeiro Naval Condutor, Bombeiro Naval Heliponto, Bombeiro Naval Líder.



**Salvamento e Resgate:** Salvavidas, Salvavidas Líder, Técnico de Enfermagem, Socorrista, Líder de Equipe de Resgate, Chefe de Equipe de Resgate.



**Administrativo:** Instrutor Técnico, Técnico de Segurança do Trabalho, Inspetor Local, Inspetor Regional, Coordenador Operacional.

## DEPOIMENTO

“O então governador de São Paulo, Geraldo Alckmin, desembarcou do Águia da Polícia Militar para uma visita. A equipe de bombeiros civis estava a postos e precisou intervir quando o motor principal do helicóptero foi acionado pelo comandante e pegou fogo. Utilizamos nossos equipamentos para apagar o princípio de incêndio e fomos elogiados pela Polícia Militar pela atuação.”



**Robson Alberto de Oliveira**

41 anos Instrutor Técnico.  
É Bombeiro Civil desde 2001

## Principais atribuições da profissão

**1 Proteger vidas e patrimônio.** A presença de um Bombeiro Civil capacitado e qualificado para o posto é um indicativo de estabelecimento seguro e que executa serviços de prevenção.

**2 Inspeccionar e testar equipamentos de segurança.** O Bombeiro Civil conhece profundamente como funcionam os equipamentos de segurança e, por meio de testes periódicos, é capaz de sinalizar falhas e providenciar a substituição.

**3 Verificar e minimizar condições inseguras e propícias de eclosão de incêndio ou outras que possam atrapalhar uma operação de combate.** O Bombeiro Civil é treinado para perceber qualquer sinal indicativo de risco. Atua essencialmente na prevenção, mas não se limita somente a isso.

**4 Socorro, resgate e escape.** Até a chegada do Corpo de Bombeiros, o Bombeiro Civil é responsável por coordenar o escape, realizar resgates/salvamentos em terra, água altura ou espaço confinado e, quando preciso, aplicar os primeiros socorros nas vítimas.

**5 Auxiliar no escape da edificação.** Profissional estratégico, o Bombeiro Civil conhece a planta do edifício e mapeia com antecedência rotas e alternativas de fuga.

**6 Prestar os primeiros socorros.** Desde o início do treinamento o Bombeiro Civil adquire conhecimentos básicos de primeiros socorros e está apto para atender emergências.

**7 Iniciar o combate ao incêndio até a chegada do Corpo de Bombeiros.** O Bombeiro Civil atua nos primeiros instantes da ocorrência e fornece todas as informações necessárias para o Corpo de Bombeiros, que dará continuidade ao socorro.





## Treinamento

O Bombeiro Civil recebe treinamento constante e específico para lidar com diferentes situações de risco e aprender, preventivamente, como evitá-las. Participa de simulados teóricos e práticos nas suas bases/postos de

trabalho. Este profissional é capaz de identificar a probabilidade de perigo, avaliar riscos iminentes e planejar rotas para esvaziamento de prédios. Ao menor sinal de emergência, o Bombeiro Civil está preparado para conduzir toda a situação, minimizar danos e prejuízos ao patrimônio, e, sobretudo, salvar vidas. Por isso, um treinamento adequado, eficiente, responsável e de qualidade é indispensável à profissão.

Por estar exposto a possíveis situações de risco, o Bombeiro Civil precisa ter, além de aptidão técnica, vigor físico e equilíbrio psicológico para lidar com operações de salvamento, primeiros socorros e combate a incêndio,

o que pode vir a ser feito em locais altos ou de difícil acesso e com a utilização de equipamentos que exigem o uso da força humana: extintor de incêndio, mangueira de água pressurizada e outras ferramentas pesadas.

A profissão segue as recomendações técnicas da NBR N.º. 14.608/07 aprovada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas. (ABNT). Nela constam diretrizes que estabelecem condições necessárias à formação, treinamento e reciclagem do Bombeiro Civil.

O treinamento inclui formação e aprimoramento constante das técnicas de prevenção, resgate, salvamento e combate a incêndio por meio de aulas teóricas e exercícios práticos que tem por objetivo manter a equipe preparada para o enfrentamento de situações de emergência reais.

### QUALIFICAÇÕES NECESSÁRIAS

**Formação educacional:** ensino superior para o Bombeiro Mestre, médio completo para os líderes e básico para os demais.

**Tempo de experiência:** conforme risco e complexidade do segmento e da planta onde irá atuar.

**Cursos de especialização e idioma:** de acordo com a planta de atuação.

### HABILIDADES FÍSICAS E EMOCIONAIS

- Controle psicoemocional para o combate ao fogo e destreza; psicomotora para o manuseio de equipamentos e vestimentas;
- Condicionamento e disposição física;
- Capacidade de avaliação de risco;
- Aptidão para o cumprimento de normas e procedimentos visando a própria segurança e também dos colegas e/ou vítimas;
- Iniciativa;
- Dinamismo;
- Facilidade de expressão;
- Relacionamento interpessoal;
- Espírito de equipe.



## ROTINA DE TRABALHO

- Conhecimento pleno da planta e localização dos equipamentos de segurança;
- Informar ocorrências ao próximo bombeiro do plantão;
- Participação em treinamentos físicos e técnicos;
- Participação em exercícios simulados;
- Atendimento a emergências e suporte básico de vida, com realização de primeiros socorros, resgates e transporte de vítimas e, se necessário,
- Incursão em chamás;
- Testes de rotina em equipamentos e comunicação imediata de falhas.
- Combate a incêndios;
- Realização de tarefas pertinentes a função, de rotina ou emergenciais;
- Conferência da localização do plano de intervenção de incêndio;
- Execução de atividades correlatas de acordo com a necessidade do contratante, desde que não configurem desvio de função.



## PARÂMETROS LEGAIS DO SETOR

A profissão Bombeiro Civil é reconhecida e regulamentada pela Lei Federal nº. 11.901/2009, mas há também normas estaduais e municipais. Nas localidades onde não há legislação específica, a ABNT 14608 é utilizada como referência assim como, eventualmente, alguma legislação estadual específica.

### LEI FEDERAL Nº 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009

A Lei Federal nº. 11.901 de 12 de janeiro de 2009 ratificou o Bombeiro Civil como profissão, estabelecendo parâmetros para a regulamentação:

“Art. 2º. Considerase Bombeiro Civil aquele que, habilitado nos termos desta Lei, exerça, em caráter habitual, função remunerada e exclusiva de prevenção e combate a incêndio, como empregado contratado diretamente por empresas privadas ou públicas, sociedades de economia mista, ou empresas especializadas em prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio.”

“Art. 4º. As funções de Bombeiro Civil são assim classificadas:

- I - Bombeiro Civil, nível básico, combatente direto ou não do fogo;
- II - Bombeiro Civil Líder, o formado como técnico em prevenção e combate a incêndio, em nível de ensino médio, comandante de guarnição em seu horário de trabalho;
- III - Bombeiro Civil Mestre, o formado em engenharia com especialização em prevenção e combate a incêndio, responsável pelo Departamento de Prevenção e Combate a Incêndio.

### Norma Brasileira ABNT NBR 14.608 / 2007

A NBR 14.608 da ABNT estabelece regras para o Curso de Formação dos Bombeiros Civis. As práticas contidas no programa devem ser mais próximas possível de ocorrências reais, com a inclusão de treinamento de procedimentos técnicos operacionais e medição da capacidade física e psicológica de cada aluno durante as oficinas. O aluno que apresentar rendimento insuficiente nas aulas práticas e teóricas do curso de formação é reprovado. Para conseguir habilitação, o candidato deve refazer todo o processo.

### SÃO PAULO

#### LEI 15.180 DE 23 DE OUTUBRO DE 2013

Em 23 de outubro de 2013, o Governo paulista sancionou a Lei estadual nº. 15.180 e institucionalizou a parceria com o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP), tornando responsável por credenciar estabelecimentos especializados na formação do Bombeiro Civil.

- Art. 1º. O Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo será o órgão responsável por promover o credenciamento de estabelecimentos civis destinados à formação do Bombeiro Civil.
- Parágrafo único O credenciamento se dará após prévia demonstração do atendimento das normas técnicas quanto aos respectivos currículos, estruturas físicas e condições de segurança.
- Artigo 2º O credenciamento de instrutores e avaliadores também é de responsabilidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado, mediante prévia avaliação.
- Artigo 3º As condições de credenciamento, o período de validade e os casos de cassação do credenciamento serão regulamentados pelo Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado.
- Artigo 4º As despesas decorrentes da aplicação desta lei serão atendidas com recursos próprios do orçamento vigente, suplementados se necessário.

#### INSTRUÇÃO TÉCNICA 17 (IT 17 - CBMESP)

O objetivo da **IT 17** é estabelecer condições mínimas para a composição, formação, implantação, treinamento e reciclagem da brigada de incêndio; requisitos mínimos para o dimensionamento da quantidade de Bombeiro Civil para atuar em edificações e áreas de risco. A Instrução prevê avaliação da brigada de incêndios a ser feita pelo Corpo de Bombeiros durante vistoria técnica.

### LEI DA CIDADE DE SÃO PAULO

A Lei nº. 16.312 de 17 de novembro de 2015 instituiu no âmbito do município de São Paulo a obrigatoriedade de manutenção de equipes de brigada profissional, composta por Bombeiros Civis, nos seguintes estabelecimentos: shopping center; casa de shows e espetáculos; hipermercado; grandes lojas de departamento; campus universitário; qualquer estabelecimento de reunião pública educacional ou eventos em área pública ou privada que receba grande concentração de pessoas, em número acima de 1.000 (mil) ou com circulação média de 1.500 (mil e quinhentas) pessoas por dia; demais edificações ou plantas cuja ocupação ou uso exija a presença de bombeiro civil, conforme Legislação Estadual de Proteção contra Incêndios do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Nos locais onde tenha circulação de pessoas do sexo feminino, pelo menos um membro da equipe deverá ser mulher. A lei está em vigor e prevê multa ao estabelecimento que descumprir.

Acre, Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Mato Grosso, Minas Gerais, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Rondônia são alguns dos Estados que não dispõem de legislação específica para regulamentar a atuação do Bombeiro Civil. Nestes casos, a NBR/ABNT 14.608, a Lei 15.180/13 e a Instrução Técnica 17 (IT 17) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMESP) são utilizadas para estabelecer regras básicas para o setor.



## **RIO DE JANEIRO**

O Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP) – Decreto nº. 897 de 21 de setembro de 1976 – tem por objetivo estabelecer requisitos de segurança indispensáveis para as edificações construídas no Estado do Rio de Janeiro, bem como as legislações complementares mais utilizadas:

### **Decreto Lei Estadual Nº 247 – 21/07/1975**

Atribui competência ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ) para realizar estudos, planejar, executar e fiscalizar normas que disciplinam a segurança das pessoas e seus bens contra incêndio e pânico em todo o Estado do Rio de Janeiro.

### **Decreto Estadual Nº 35.671 – 09/06/2004**

Segurança Contra Incêndio e Pânico nas Edificações anteriores ao Decreto nº 897/76.

### **Lei Estadual nº 938, de 16/12/1985**

Dispõe sobre medidas que garantam a segurança de assistentes de espetáculos públicos e dá outras providências.

### **Resolução SEDEC nº 142, de 15/03/1994**

Baixa instruções complementares para execução do Código de Segurança Contra Incêndio e Pânico (COSCIP), dando nova redação à Portaria 002/78, e às Notas Técnicas, Normas Técnicas e Ordens de Serviço emitidas após a vigência do mesmo, até o ano de 1992.

### **Resolução SEDEC nº 166, de 10/11/1994**

Baixa instruções suplementares ao Decreto nº 897/1976 COSCIP.

### **Resolução SEDEC nº 169, de 28/11/1994**

Baixa instruções complementares para a apresentação de projetos de segurança contra incêndio e pânico na Diretoria Geral de Serviços Técnicos do CBMERJ.

### **Resolução SEDEC nº 279, de 11/01/2005**

Dispõe sobre a avaliação e a habilitação do Bombeiro Profissional Civil.

### **Portaria CBMERJ nº 383, de 10/03/2005**

Regulamenta os dispositivos da Resolução nº 279/2005, que trata a avaliação e a habilitação do Bombeiro Profissional Civil.







best

## Depoimentos



**Emily Santana Cavalcanti**

21 anos

Primeiro emprego e carreira

“Uma empresa do setor me contratou como Jovem Aprendiz aos 16 anos. Eu me identifiquei com a área e procurei um curso técnico em segurança do trabalho. Fui efetivada depois de um ano. Estudo engenharia ambiental e quero me especializar, fazer uma pós-graduação, em segurança do trabalho. O que faço é técnico e operacional. Controlo a compra dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e uniformes e também o acesso dos Bombeiros Civis nas bases de atuação.”



**Derivaldo Alves do Nascimento**

Presidente do Sindicato dos Bombeiros Civis do Estado de São Paulo

“No Brasil, infelizmente, as empresas ainda não têm cultura de prevenção e combate a incêndios. Achrom que é um gasto desnecessário. Errado. A missão do bombeiro civil é preservar a segurança e estar a postos para o atendimento imediato e primeiros socorros durante uma emergência. A presença deste profissional contribui com o Corpo de Bombeiros e com a população, a maior beneficiada desta parceria.”

## Referência de pesquisa

[soubombeiro.blogspot.com.br](http://soubombeiro.blogspot.com.br)

[www.academiabombeirocivil.com](http://www.academiabombeirocivil.com)

[wikipedia.org](http://wikipedia.org)

[www.emilitar.com.br](http://www.emilitar.com.br)

[www.sprink.com.br](http://www.sprink.com.br)

## Conclusão

Para exercer a função de Bombeiro Civil é preciso formação e treinamento constante sobre prevenção, resgate, salvamento e combate a incêndio. A presença de um Bombeiro Civil capacitado e qualificado indica a preocupação do estabelecimento em oferecer segurança e prevenção a seus funcionários e clientes.

Desde que a profissão foi regulamentada é inegável sua evolução e o reconhecimento que conquistou diante da sociedade, mas ainda há muito o que fazer pela categoria.

Esta cartilha tem como objetivo informar, orientar e nortear novas políticas. Que este material seja apenas o início de uma jornada em busca de melhores condições e mais reconhecimento.

### Expediente

**Presidente** Vander Morales

**Diretora de Comunicação** Maria Olinda Maran Longuini

**Coordenação, produção, redação e edição de texto** GT Marketing e Comunicação

**Diagramação, editoração** Art&Design Agência de Publicidade

Publicação da **Fenaserhtt** – Federação Nacional dos Sindicatos de Empresas de Recursos Humanos, Trabalho Temporário e Terceirizado e do **Sindeprestem** – Sindicato das Empresas de Serviços a Terceiros, Colocação e Administração de Mão de Obra e de Trabalho Temporário do Estado de São Paulo

### Colaboração

Andrea Tagliacoli, **marketing**, Edison Belini, **assessor de marketing**, Joelma de Matos Dantas, **gerente executiva do Sindeprestem**, Hugo Neves, **conselheiro administrativo da Sprink**, Marco Piva, **assessor político**, Paulo Manso, **gerente unidade de gestão da Sprink**



